



## Ata de Registro de Preços nº 039 /2017

**Processo Licitatório nº 068/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 048/2017**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **ARTE ORIGINAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.407.083/0001-33, com sede na Avenida João César de Oliveira, nº 2.660, loja 11, bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-000, neste ato representada pelos sócios Romero Fernandes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.134.456-04 e registro profissional nº 18.478, expedido pela CRA/MG e Simone Aparecida Silva do Espírito Santo, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.240.186-04 e CI MG-4.818.224, expedida pela SSP (MG); **JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.893.426/0001-60, com sede na Rua Caxambu, nº 259, bairro Padre Teodoro, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702.120, neste ato representada por Juarez Antonio Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.482.356-87 e CI M-5.477.590, SSP/MG e **XLUB LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.269.208/0001-02, com sede na Rua Paru, nº 915, loja 8, bairro / distrito Nova Floresta, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-320, neste ato representada por Rosilene Oliveira Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.324.786-34 e CI MG-4.797.314, PC, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, DESENGRAXANTE E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.





**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses a contar da data de seu recebimento, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante;

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.





## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.





### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 209.101,00 (duzentos e nove mil, cento e um reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
253	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
321	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
635	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
665	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
675	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
693	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.30.00
717	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
779	02.07.02.12.122.0012.2038.3.3.90.30.00
785	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:



- a) A **CONTRATADA** deverá entregar, descarregar e acondicionar, os produtos conforme as especificações detalhadas e constantes neste termo, no almoxarifado de frotas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua João Machado, nº. 70, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis
- b) Os produtos entregues serão avaliados por funcionários indicados pela Contratante, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) Os produtos poderão ser fornecidos parcelados ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, através das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Setor de Compras.
- h) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar o produto solicitado pela Ordem de fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado nesse termo, não sendo admitido o parcelamento.
- i) Os materiais ou parte dele que estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.
- j) Não serão aceitos óleos recondicionados.
- k) Sempre que achar necessário, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde a custa deste deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- l) Os licitantes interessados deverão apresentar seus produtos de acordo com as seguintes normas técnicas abaixo descritas:

l.1) Para os interessados no fornecimento dos itens 8, 12 ao 23, 26 (FLUIDO SINTETICO, LIMPA PNEU, OLEO 75W80 API GL-5 e OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CJ-4, OLEO HIDRAULICO ISO 68, OLEO PARA COMPRESSOR A PISTAO, OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, OLEO SAE - 85 W 140 - API - GL 5, OLEO SAE 20 W 50 - API: SL, OLEO SEMI SINTETICO SAE 15W40 API CI - 4 , OLEO OS 164), do quadro de especificação do objeto: a) Cadastro junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo) do produto quanto da empresa fabricante. A relação de empresas autorizadas a exercer a atividade de produção de óleo lubrificante acabado pode ser consultada no site <http://www.anp.gov.br/?dw=75793>;

l.2) Os licitantes interessados em participar dos itens 8(FLUIDO SINTETICO), 12 ao 14 (LIMPA PNEU, OLEO 75W80 API GL-5 e OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CJ-4)





15 (OLEO HIDRAULICO ISO 68), 17(OLEO PARA COMPRESSOR A PISTAO), 19 ao 23(OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, OLEO SAE - 85 W 140 - API - GL 5, OLEO SAE 20 W 50 – API: SL, OLEO SEMI SINTETICO SAE 15W40 API CI – 4) , e 26 (OLEO OS 164 VER. 008; SAE 50) do quadro de especificações do objeto, deverão apresentar seus produtos de acordo com a seguinte norma técnica: Homologação mínima de 01(uma) indústria automobilística; Atendimento mínimo a uma das normas industriais DIN 51.517, DIN 51.519 e/ou DIN 51.524: para o item 16 (OLEO PARA CAIXA SAE 90 API-GL5) do quadro de especificação do objeto.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 01/08/2017 a 31/07/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o pagamento com os critérios definidos no contrato.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção de eventuais irregularidades.
- e) Pagar nos vencimentos as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente ao fornecimento.





### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

c) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.

e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

f) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

h) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

i) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.

j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

l) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;





- m) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento e armazenamento;
- n) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- o) Responsabilizar pelo transporte dos produtos licitados nesse Termo, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado no item.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- a) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- b) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- d) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- e) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.







**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- a) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- b) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 048/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 048/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.


Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**

**CONTRATADAS**

  
**ARTE ORIGINAL LTDA - EPP**  
**ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO e/ou**  
**SIMONE APARECIDA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**

  
**JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME**  
**JUAREZ ANTONIO RODRIGUES**

  
**XLUB LUBRIFICANTES EIRELI - ME,**  
**ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES**

Testemunhas:

  
CPF: 086.890.946-79

  
CPF: 034869246-30





### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 039/2017, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 048/2017.

Empresa: ARTE ORIGINAL LTDA - EPP CNPJ: 23.407.083/0001-33						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2*	210	UN	CERA AUTOMOTIVA 200G	SUNCAR	R\$ 8,98	R\$ 1885,80
4*	100	FR	DESENGRIPANTE EM AEROSSOL COM 300 ML; DESENVOLVIDO COM ÓLEO DE BAIXÍSSIMA VISCOSIDADE, O QUE POSSIBILITA UM MAIOR PODER DE PENETRAÇÃO, DESENGRIPANDO, LUBRIFICANDO E PROTEGENDO MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE FERRUGEM E UMIDADE; INDICADO PARA DESINGRIPAR E LUBRIFICAR PARAFUSOS, ARTICULAÇÃO, POLIAS, ENGRENAGENS, DOBRADIÇAS ETC.	PROTEG LUB	R\$ 6,72	R\$ 672,00
5*	40	GL	DETERGENTE AUTOMOTIVO (DESENGRAXANTE) 50 L.	RODOL	R\$ 99,98	R\$ 3.999,20
7*	300	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - 40 X 60 CM COM MATERIAL 100% ALGODÃO, COR LARANJA.	INTEXTIL	R\$ 1,88	R\$ 564,00
<b>Valor total: R\$ 7.121,00 (Sete mil cento e vinte um reais)</b>						

Empresa: JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME CNPJ: 07.893.426/0001-60						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6*	200	PCT	ESTOPA BRANCA SUPER EXTRA C/ FIOS 100% ALGODAO - PCT C/ 1 KG	CAETANO	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
10*	10	GL	LIMPA ALUMINIO - 50 LITROS DETERGENTE ÁCIDO CONTENDO AGENTES TENSOATIVOS. GALÃO CONTENDO 50 LITROS.	JCD	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12*	400	FR	LIMPA PNEUS - 500 ML	JCD	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
25	2100	LT	SHAMPOO AUTOMOTIVO	JCD	R\$ 2,00	R\$ 4.200,00
26	200	FR	SILICONE (LIMPEZA / CONSERVACAO INTERNA DE VEICULOS) - 120 ML	JCD	R\$ 4,00	R\$ 800,00
<b>Valor total: R\$ 9.220,00 (Nove mil duzentos e vinte reais)</b>						





Empresa: X LUB LUBRIFICANTES EIRELI - ME  
CNPJ: 26.269.208/0001-02

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1*	300	UN	ADITIVO PARA RADIADOR COM 1 LITRO INDICADO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; SEGUNDO AS CORRESPONDENTES NORMAS DO IMETRO.	MOTOR MAX	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
3*	50	FR	DESCARBONIZANTE EM AEROSOL COM 300 ML; INDICADO PARA LIMPEZA E DESCARBONIZAÇÃO DE CARBURADORES, CARCAÇAS, PISTÕES E PEÇAS DE MOTORES EM GERAL; SUA AÇÃO É RÁPIDA E EFICIENTE, PROPORCIONANDO UMA PROFUNDA LIMPEZA EM PEÇAS DE ALUMÍNIO OU METAIS EM GERAL, COMO: BICOS INJETORES, COLETORES DE ADMISSÃO, VÁLVULAS E CÂMARA DE COMBUSTÃO; TAMBÉM AUXILIA NA PARTIDA DE MOTORES COM PROBLEMAS DE CARBURAÇÃO.	MUNDIAL PRIME	R\$ 9,00	R\$ 450,00
8*	50	FR	FLUIDO SINTÉTICO DOT 4 ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR (COM OU SEM ABS) DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - FRASCO 500 ML - VISCOSIDADE - SAE J 1703. CLASSIFICAÇÃO FMVSS 116 DOT 4, SAE J 1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 4 E MERCEDEZ BENS DBL 7760.30 (DOT 4).	HI-TECH	R\$ 18,50	R\$ 925,00
9*	25	BD	GRAXA BASE DE LÍTIO BALDE 20 LITROS	PETROL	R\$ 227,00	R\$ 5.675,00
11*	150	FR	LIMPA CONTATO ELÉTRICO DIALETICO E NAO INFLAMAVEL - 160 ML	MUNDIAL PRIME	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
13	100	LT	OLEO 75W 80 API GL-5	PETRONAS	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
14*	3500	LT	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CJ - 4	PETRONAS	R\$ 27,00	R\$ 94.500,00
15*	1000	LT	OLEO HIDRAULICO ISO 68	PETRONAS	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
17*	200	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 90-API-GL5	PETRONAS	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
18	50	LT	OLEO PARA COMPRESSOR A PISTAO TIPO ISO VG-150	PETRONAS	R\$ 16,00	R\$ 800,00
19	800	LT	OLEO PARA DIRECAO HIDRAULICA - ATF TIPO A	PETRONAS	R\$ 14,85	R\$ 11.880,00
20	250	FR	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS - 500 ML STHIL, RECOMENDADO PARA MOTORES DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, MOTOBOMBAS E CORTADORES DE DISCO, POSSUI ELEVADO PODER DETERGENTE, QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO. CONTENDO 500 ML.	STHILL	R\$ 26,90	R\$ 6.725,00
21	450	LT	OLEO SAE - 85 W 140 - API - GL 5	PETRONAS	R\$ 12,30	R\$ 5.535,00
22	20	LT	OLEO SAE 20 W 50 ? API: SL, CONTEM ADITIVO JASO P/ MOTORES 4T - PARA MOTOCICLETAS	PETRONAS	R\$ 16,00	R\$ 320,00
23	2000	LT	OLEO SEMI SINTETICO SAE 15W40 API CI-4	PETRONAS	R\$ 18,67	R\$ 37.340,00
24	200	LT	OLEO SINTETICO SAE 5W30 ? API: SN	PETRONAS	R\$ 32,55	R\$ 6.510,00

Valor total: R\$ 192.760,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais)

**Valor Total Geral: R\$ 209.101,00 (Duzentos e nove mil cento e um reais)**





Lagoa Santa, 01 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

*Breno Salomão Gomes*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**

**CONTRATADAS**

*Arte Original Ltda - EPP*  
**ARTE ORIGINAL LTDA - EPP**  
**ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO e/ou**  
**SIMONE APARECIDA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**

*Juarez Antonio Rodrigues - ME*  
**JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME**  
**JUAREZ ANTONIO RODRIGUES**

*Rosilene Oliveira Fernandes*  
**XLUB LUBRIFICANTES EIRELI - ME,**  
**ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES**

Testemunhas:

*Bu deividoff*  
CPF: *086 890 946-79*

*Ariana S. de*  
CPF: *034 8692 46-30*

